



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Lei nº 527/2005

De 21 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre as modificações do Anexo I, II e Anexo das Metas da LDO para o Exercício de 2006 e dá outras providências.

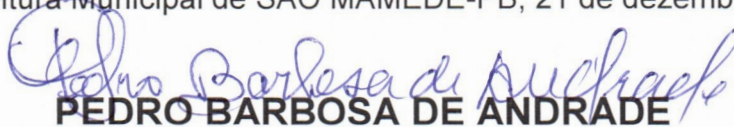
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo 2º, no artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de modificar os Anexos I, II e Anexo das Metas da LDO para o Exercício de 2006, cujo procedimento representa mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração nas despesas de capital com perfeita adequação com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA.

**Artigo 2º** - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas, constam no Anexo I apenso a este Projeto de Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE-PB, 21 de dezembro de 2005.

  
**PEDRO BARBOSA DE ANDRADE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Pedro Barbosa de Andrade  
Prefeito Constitucional